



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.813, de 27 de Outubro de 2017

Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Arantina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARANTINA, Francisco Carlos Ferreira Alves, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Arantina no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Arantina a ser realizada no dia, 31 de Outubro de 2017 a partir das 8 horas no Salão da APAE, Rua Pe. Francisco Rey s/n em Arantina MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Arantina é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”

Art. 3ºA Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa,


Francisco Carlos Ferreira Alves



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão; **EIXO V** - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; .

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Arantina será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Ana Paula Oliveira e Silva Alves, representando os gestores da educação pública.

II- Vicentina Maria de Almeida, representando os trabalhadores da educação.

III –Marineusa da Silva, representando os estudantes.

IV- Cynthia Alves Fernandes, representando os pais de alunos.

V- Roseli Aparecida de Almeida Silva, representando o Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 27 de Outubro de 2017.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 27/10/17.
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.


RESPONSÁVEL